


CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Câmara Municipal “José Serafhim”
Catiguá/Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 004/2017

“Dispõe sobre a concessão e uso de uniformes de servidores públicos da Câmara Municipal de Catiguá e dá outras providências”

O DANILO HERBERT ALVES MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Catiguá, no uso de suas atribuições legais e com base no art.30, letra “I”, do Regimento Interno. Promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Fica a Câmara Municipal de Catiguá autorizada a adquirir uniformes para o uso de seus servidores, sendo indispensável no exercício de suas atribuições.

Artigo 2º. A Câmara Municipal de Catiguá obriga-se a fornecer, gratuitamente e sempre que necessário, uniformes à seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Para efeitos desta Resolução, são estabelecidos 02 (dois) modelos de uniforme, assim compostos:

I – uniforme feminino: camisa baby look, camiseta polo e calça suplex, com identificação da Câmara;

II – uniforme masculino: camisa de manga longa, camiseta polo calça social, com identificação da Câmara;

Artigo 4º. O uso do uniforme é obrigatório por seus servidores durante horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário, bem como no horário das sessões para àqueles que a atendam, exceto os membros do corpo jurídico, por estarem abrangidos em regulamentação própria (artigo 58, XI, Lei 8.906/94 – EAOAB).

Artigo 5º. A Câmara Municipal fornecerá, inicialmente, a cada servidor:

I - mulher: 03 (três) babies look, 03 (três) camisetas polo e 03 (três) calças suplex;

II – homem: 03 (três) camisetas polo, 03 (três) camisas sociais manga longa e 03 (três) calças sociais.

Parágrafo Único. Serão fornecidos mais uniformes conforme justificada necessidade.

Artigo 6º. Os servidores se comprometerão, através de termo de responsabilidade, pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos mesmos, sendo que, em caso de perda ou deterioração pelo mau uso, limpeza ou conservação dos uniformes, estes serão repostos às expensas do servidor que der causa à falta ou dano.

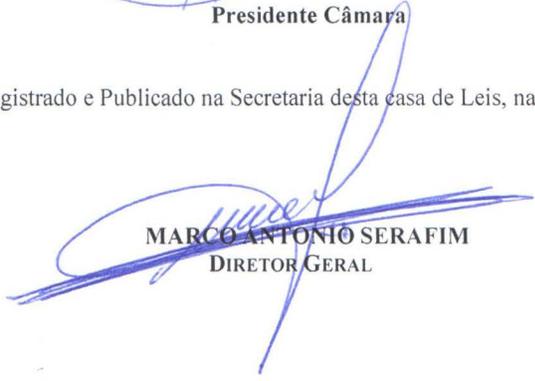
Artigo 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, aos dez dias do mês de novembro 2017


DANILO HERBERT ALVES MARTINS

Presidente Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria desta casa de Leis, na data supra


MARCO ANTONIO SERAFIM
DIRETOR GERAL